

Lei nº 326

De 03 de junho de 1996.

Dispõe sobre permuta de área
com a Empresa Energética de
Sergipe S.A - ENERGEPE.

O Prefeito Municipal de Salgado.

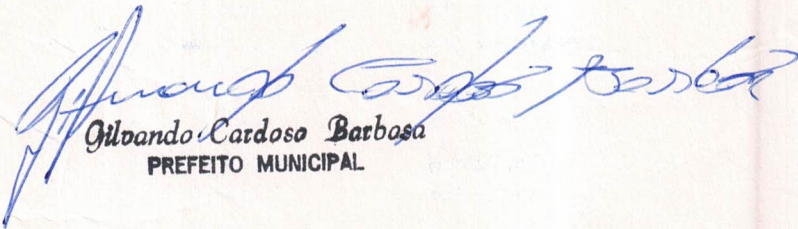
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a permutar com a Empresa Energética de Sergipe S.A - ENERGEPE a
área situada no Parque Residencial Flora Batista de Almeida já em sua
posse, com uma área medindo 30,00m x 60,00m num total de 1.800 m² situ-
ado no Loteamento Popular, para aí ser construída uma Sub-Estação trans-
formadora de energia elétrica.

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior
or, deve ao motivo da má localização e do terreno muito acidentado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado, em 03
de junho de 1996.


Gilvando Cardoso Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL